



Marmeleiro, 19 de setembro de 2022.

## Parecer Controle Interno n.º 226/2022

Trata-se de Processo Licitatório de nº 136/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de Laudo Pericial em Estrutura de Concreto Armado, que apresente as manifestações patológicas existentes na estrutura, condições atuais da obra sob o ponto de vista da qualidade estrutural e funcional dos seus elementos, a metodologia detalhada para o tratamento onde se julgar necessário, juntamente com a elaboração do Projeto Executivo de Recuperação e/ou Reforço para solução das anomalias constatadas. A obra em questão é o edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, na cidade de Marmeleiro – PR.

### DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

O processo será analisado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
3. Há comprovação de existência de crédito orçamentário;
4. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
5. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
6. Consta Parecer inicial do Controle Interno;
7. Consta Certidão da Procuradoria Jurídica;
8. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
9. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
10. Consta Edital e seus anexos;
11. Existe uma Comissão Permanente de Licitações designada na forma da lei;
12. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, sítio eletrônico oficial do município e diário de grande circulação no estado, diário oficial do estado, mural de licitações junto ao TCE/PR;
13. Foram juntados documentos referente ao credenciamento tanto das empresas quanto de seus representantes;
14. Foram juntadas documentação pertinente a habilitação;
15. As empresas apresentaram o Termo de Renúncia;
16. A ata de Realização do certame referente aos documentos de habilitação, a qual está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes;
17. Foi juntado cálculo de Capacidade Financeira;
18. Foi juntada resposta de diligência;
19. Consta Edital de Habilitação o qual foi devidamente publicado nos diários de origem;
20. Consta Aviso de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços e Proposta Técnica, estando devidamente publicado;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

262

21. Foi juntado Proposta de Preços e Proposta Técnica da empresa Construtora Ingenium EIRELI;
22. Foi juntado termo de Análise de Proposta de Preços e Técnica da empresa Construtora Ingenium EIRELI;
23. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame, devidamente publicada nos mesmos diários de publicação do Aviso da Licitação;

## CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para a Comissão Permanente de Licitações, para a homologação do certame.

É o parecer.

*Luciana Arisi*  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno